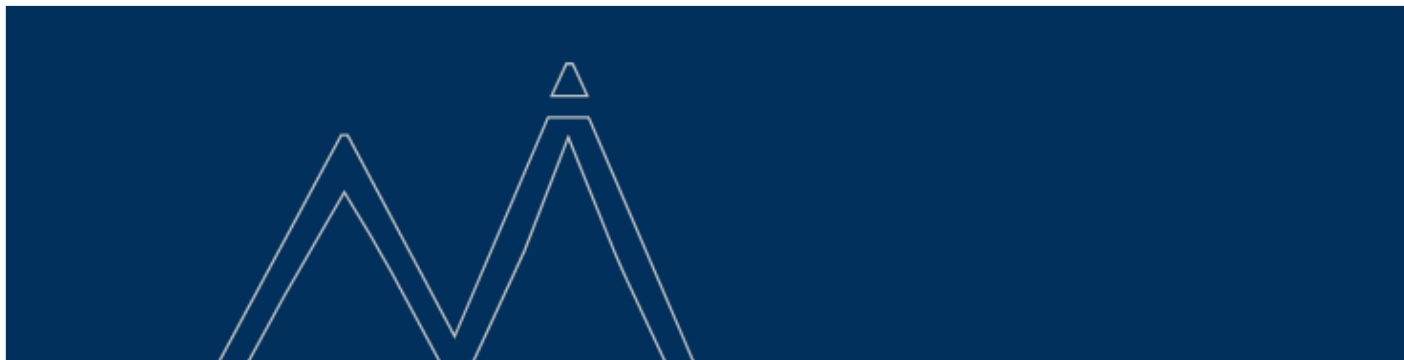


Política de *Suitability*



Classificação da Informação	USO INTERNO
-----------------------------	-------------


Responsável pelo Documento	Área
Elaboração	Compliance & PLD/FTP
Revisão	Risco Operacional & Controles Internos Governança
Aprovação	Diretoria Executiva

Registro de Alterações:

Versão	Item Modificado	Data da aprovação
01	<ul style="list-style-type: none">Versão inicial – Nova Governança	21/12/2018
02	<ul style="list-style-type: none">Revogar a versão 01Revisão integral, nos novos padrões de normativos internos e alterações relevantes no item 9.	25/05/2020
03	<ul style="list-style-type: none">Revisão para adequação ao Novo Código ANBIMA de Negociação de Instrumentos Financeiros	18/02/2021
04	Revisão integral, incluindo atualização normativa e nova razão social.	07/01/2022
05	<ul style="list-style-type: none">Revisão geral, incluindo diretrizes específicas para a Corretora.	13/07/2022
06	<ul style="list-style-type: none">Alterações de acordo com novos procedimentos internos.	19/10/2022
07	<ul style="list-style-type: none">Revisão para adequação ao Novo Código ANBIMA de Negociação de Instrumentos Financeiro e Adaptação BI Master	13/11/2023

ÍNDICE

1	OBJETIVO.....	2
2	ABRANGÊNCIA.....	2
3	VIGÊNCIA.....	2
4	ASPECTOS REGULATÓRIOS	3
5	DEFINIÇÃO.....	3
6	POLÍTICAS, MANUAIS E NORMATIVOS INTERNOS APLICÁVEIS.....	3
7	PÚBLICO-ALVO	4
8	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS	4
8.1.	DIRETORIA.....	4
8.2.	ASSESSORAMENTO AO CLIENTE	4
8.3.	COMPLIANCE	4
8.4.	AUDITORIA INTERNA	4
9	PROCEDIMENTOS DE ADEQUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS AO PERFIL DO INVESTIDOR – DIRETRIZES GERAIS	4
9.1	COLETA DE INFORMAÇÕES	4
9.2	CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DO INVESTIDOR.....	5
9.3	AUSÊNCIA DE PERFIL.....	5
9.4	CLIENTES DISPENSADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL	5
9.5	METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO PERFIL E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO	6
9.6	RECOMENDAÇÃO DE PRODUTOS COMPLEXOS	6
9.7	ATUALIZAÇÕES.....	7
9.8	COMUNICAÇÃO COM OS INVESTIDORES.....	7
9.9	DESENQUADRAMENTO DA CARTEIRA.....	7
10	CONTROLES INTERNOS	7

	GRUPO MASTER	
	PO15 - Política de <i>Suitability</i>	Versão: 07

1 OBJETIVO

O cliente deve ter ciência de todos os riscos que assume em seus negócios, por isso, o Banco Master S/A (“Banco Master”), a Master S/A Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários (“Master CCTVM”), o Banco Master de Investimento S/A (“BI Master”) vêm, através dessa Política, formalizar o seu compromisso na transparência de suas relações comerciais.

A presente Política tem por objetivo:

- Estabelecer as diretrizes adotadas pelo Grupo Master na classificação dos clientes, produtos e procedimentos utilizados em suas transações de investimentos.
- Abordar os mecanismos aplicáveis para assegurar que o cliente foi informado de maneira apropriada sobre todas as características e riscos potenciais da operação a que se encontra sujeito.
- Garantir que os profissionais vinculados ao Grupo Master que atuam no assessoramento aos clientes:
 - tenham conhecimento das regras, informações e classificações de clientes e produtos contidos nesta Política;
 - participem dos treinamentos e envidem os melhores esforços para apresentar produtos condizentes com o perfil de risco do cliente;
 - abstenham-se de apresentar operações incompatíveis com o perfil de risco do cliente.

Os procedimentos que buscam permitir, através da coleta de informações, a aferição apropriada da situação financeira do Cliente, sua experiência em matéria de investimentos e os objetivos pretendidos no relacionamento com a instituição e metodologia para apuração do perfil constam em Manual de Procedimentos específico (“Manual de Procedimentos de *Suitability*”).

2 ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos à presente Política:


- Empresas do Grupo Master;
- Os clientes, fornecedores, parceiros, correspondentes, prestadores de serviços do Grupo Master, dentre outros interessados (*Stakeholders*) e acionistas (*Shareholders*);
- Diretoria e demais colaboradores que abrangem as empresas do Grupo Master.

Eventuais descumprimentos internos às recomendações aqui estabelecidas serão avaliados pela Alta Administração do Grupo Master, a partir de relatórios da Auditoria Interna e de outros canais institucionais de controle, podendo ser adotadas medidas administrativas cabíveis contra eventuais infratores, inclusive buscando proteger a instituição e a sua imagem.

3 VIGÊNCIA

Esta Política terá vigência a partir da data de sua aprovação e revoga a versão anterior, aprovada conforme Registro de Alterações.

A atualização deste documento poderá ocorrer, no mínimo, a cada dois anos, a qualquer tempo no caso de alterações na regulamentação vigente ou no caso de mudanças relevantes nos processos internos a ela relacionados.

	GRUPO MASTER	
	PO15 - Política de <i>Suitability</i>	Versão: 07

4 ASPECTOS REGULATÓRIOS

Instituição aplicável	Emissor/Órgão Regulador	Número do Requerimento	Título
Banco Master, Master CCTVM e BI Master	ANBIMA	N/A	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento – “Código ANBIMA de Distribuição” e respectivas Regras e Procedimentos
Banco Master	ANBIMA	N/A	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Negociação de Instrumentos Financeiros – “Código ANBIMA de Negociação” e respectivas Regras e Procedimentos
Banco Master, Master CCTVM e BI Master	CVM	Resolução nº 30/21	Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.
Master CCTVM	B3	Roteiro Básico PQO	Dispõe de procedimentos e controles mínimos requeridos para classificação dos clientes, produtos e procedimentos utilizados em suas transações de investimentos.

5 DEFINIÇÃO

O conceito de *suitability* (ou API – Análise do Perfil do Investidor) utilizado neste documento trata da relação entre o perfil de risco do cliente, a adequação aos produtos e serviços oferecidos, o atendimento às expectativas de investimento, buscando a satisfação do cliente com os resultados alcançados.


Na regulamentação brasileira, o conceito de *suitability* está presente desde a Instrução CVM nº 306/99 (revogada atualmente pela Resolução CVM nº 21/21), mas foi em 2008 que a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, através dos Códigos de Autorregulação para Atividades de *Private Banking* e de Fundos de Investimento, utilizou pela primeira vez a palavra *suitability*, estabelecendo como obrigatória a adesão a este procedimento por parte dos seus associados que administravam fundos de investimento e/ou atuavam no segmento de *Private Banking*.

Em 13 de novembro de 2013, a CVM divulgou a Instrução CVM nº 539/13, a qual estabelecia a obrigatoriedade do procedimento do *suitability* para pessoas habilitadas a integrar o sistema de distribuição. No mesmo ano, a ANBIMA divulgou o Código de Regulação e Melhores Práticas na Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo e suas Diretrizes para Adequação de Perfil do Investidor (API). No segundo semestre de 2018, foi divulgado novo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento, que passou por diversas atualizações. Em maio de 2021, a Instrução CVM nº 539/13 foi revogada pela Resolução CVM nº 30/2021, que atualmente regula esse tema. No processo de revisão desta Política, são consultados todos os normativos vigentes, elencados no **item 4** deste documento, para sua adequação e aderência.

No contexto das atividades exercidas pelo Grupo Master, os Órgãos Reguladores determinam a implementação de ações para adequar as questões que envolvem *suitability*. Essas ações devem funcionar de modo a permitir a proteção dos clientes contra a oferta de produtos e serviços que não correspondam ao seu perfil e às suas necessidades, e ainda, proteger as Instituições, permitindo uma melhor administração dos riscos assumidos nas operações.

6 POLÍTICAS, MANUAIS E NORMATIVOS INTERNOS APLICÁVEIS

Política, Manual de Procedimento ou Norma	Título
Política	PO13 - Política de <i>Compliance</i>
Política	PO06 - Política de Cadastro
Manual	MA03 - Manual de Procedimentos de Cadastro
Manual	PR25 - Manual de Procedimentos de <i>Suitability</i>
Manual	MA04 - Manual de Contratação de Parceiros

	GRUPO MASTER	
	PO15 - Política de <i>Suitability</i>	Versão: 07

7 PÚBLICO-ALVO

Destina-se a todos os clientes (exceto aqueles descritos no item 9.4 abaixo) e colaboradores do Grupo Master, com destaque para as áreas envolvidas diretamente no assessoramento ao cliente.

8 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

Há papéis e responsabilidade atribuídos ao componente organizacional envolvido no processo de *suitability* comum em todas as empresas do Grupo Master, conforme previsto a seguir:

8.1. DIRETORIA

Responsável por aprovar, garantir e apoiar a efetiva implementação dessa Política, incluindo todas as suas alterações.

8.2. ACESSORAMENTO AO CLIENTE

Participar dos treinamentos oferecidos sobre o tema, empreender os melhores esforços para identificar os requisitos e objetivos definidos pelo cliente e apresentar produtos condizentes. Atender à solicitação dos clientes de acordo com os procedimentos definidos, fornecer informações prévias ao cliente sobre como e quando a operação será considerada contratada. Antes da primeira contratação de qualquer operação de investimento (renda fixa, derivativos de balcão, entre outros), apresentar ao Cliente elegível ao processo de API – “apuração de perfil de investidor”, o questionário de *suitability*. **Abster-se de apresentar operações incompatíveis com o perfil do cliente e, se por ele solicitadas, solicitar a assinatura de um termo de ciência ao risco, cujo modelo consta no Manual de Procedimentos de *Suitability*.** Por fim, consultar o **Colegiado de *Suitability***, em caso de situações não previstas nesta Política, antes de realizar a operação.

8.3. COMPLIANCE

Responsável por manter a Política e o Manual de *Suitability* atualizados e a revisá-los periodicamente e por elaborar os Laudos periódicos de *Suitability* (modelos a serem encaminhados à ANBIMA constam no **Manual de Procedimentos de *Suitability***). Adicionalmente, em conformidade com o Código de Negociação, é elaborado o laudo de derivativos, que também aborda o processo de “*suitability*” para clientes pessoas físicas e jurídicas não financeiras, conforme modelo que consta no Manual de Procedimentos de *Suitability*.

8.4. AUDITORIA INTERNA

Realizar testes periódicos a fim de verificar a efetividade dos procedimentos de *Suitability*, responsável por auditar o material utilizado no procedimento de *Suitability*, os testes aplicados pelo Comercial e o processo como um todo.

9 PROCEDIMENTOS DE ADEQUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS AO PERFIL DO INVESTIDOR – DIRETRIZES GERAIS


9.1 COLETA DE INFORMAÇÕES

Para que o cliente possa ser classificado, ele deverá preencher o Questionário de *Suitability*, permitindo que as empresas do Grupo Master realizem a aferição apropriada do conhecimento e assunção de risco do cliente sobre os investimentos disponíveis e sua propensão à perda inerente aos produtos negociados.

O questionário deverá ser preenchido pelo cliente, previamente à contratação de produtos de investimentos e serviços oferecidos. O questionário será preenchido novamente por força de atualizações periódicas, conforme regulamentação em vigor ou interesse do cliente em rever seu perfil de investidor.

A partir do preenchimento, será possível concluir qual é o perfil do cliente, detalhado no item 9.2.

O preenchimento deste questionário não eximirá as empresas do Grupo Master de realizar os demais procedimentos de “Conheça o Seu Cliente”, previstos pela Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

	GRUPO MASTER	
	PO15 - Política de Suitability	Versão: 07

9.2 CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DO INVESTIDOR

- **Conservador** - Investidor que declara possuir baixa tolerância a risco, baixo conhecimento em matéria de investimentos e que prioriza investimentos em produtos de investimento com liquidez;
- **Moderado** – Investidor que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco;
- **Agressivo** – Investidor que declara tolerância a risco elevado e aceita perdas em busca de uma maior rentabilidade possível para seus investimentos. Não se preocupa com flutuações momentâneas do mercado, pois visualiza compensação a médio e longo prazo.
- **Alto Risco** – Investidor que declara tolerância a riscos muito elevados e aceita perdas consideráveis em busca da maior rentabilidade para seus investimentos. Não se atentando a flutuações, pois visualiza maior compensação em curto período.

O perfil “Alto Risco” encontra-se exclusivamente aplicável ao Banco Master, os demais perfis permanecem passíveis de aplicação ao Grupo.

9.3 AUSÊNCIA DE PERFIL

O cliente que optou, formalmente, por não responder o questionário e que aceita os riscos inerentes às próprias decisões será classificado como “Sem Perfil”.

As operações desse cliente serão consideradas desenquadradas (inadequação de perfil) e, para qualquer nova operação, o cliente deverá declarar expressamente que deseja manter a decisão de investimento, mesmo estando ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil, a qual deverá ser exclusiva para cada categoria de ativo, cujo modelo consta no Manual de Procedimentos de Suitability.

A declaração expressa de ciência de ausência de perfil será obtida via plataforma de negociação ou verbal.


O cliente deixará a situação “Sem Perfil” tão logo responder o questionário ou se declarar investidor qualificado, nos termos da regulamentação vigente.

9.4 CLIENTES DISPENSADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL

A obrigatoriedade de verificação da adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando o cliente:

- (i) for investidor qualificado ou investidor profissional, nos termos da regulamentação vigente (apesar de se enquadrarem como investidores qualificados e profissionais, as seguintes situações não estão dispensadas do suitability: (i) pessoas naturais ou pessoas jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios);
- (ii) for pessoa jurídica de direito público;
- (iii) tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou
- (iv) já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida, observado que, neste caso, os colaboradores do Grupo Master deverão exigir do cliente a avaliação do seu perfil feita pelo consultor de valores mobiliários. A dispensa não se estende aos casos em que os produtos, serviços e operações comandados pelo cliente não se relacionem diretamente à implementação de recomendações do consultor por ele contratado.

Os Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”) instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos

	GRUPO MASTER	
	PO15 - Política de Suitability	Versão: 07

como tais na regulamentação específica do Ministério da Previdência Social. Cabe à área de Compliance, caso a caso, checar o enquadramento para estes tipos de clientes.

Os seguintes produtos são isentos da obrigatoriedade de verificação da adequação do investimento ao perfil do cliente:

- (i) fundos de renda fixa classificados como simples, conforme regulação específica;
- (ii) letra financeira do tesouro;
- (iii) CDB ou RDB que atenda concomitantemente aos seguintes critérios (a) emissor com nota de risco compatível com o risco Brasil, (b) liquidez diária oferecida pelo emissor ou vencimento em até 6 (seis) meses e (c) risco de mercado pós-fixado em taxa de juros.

9.5 METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO PERFIL E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO

Para a apuração do perfil de investidor, foi implementada metodologia baseada em questionário de múltipla escolha, estipulando um peso para cada resposta, sendo menor peso para perfil mais conservador e maior peso para perfil de maior risco. O modelo de questionário com os pesos de cada alternativa consta no Manual de Procedimentos de Suitability. A somatória dos pesos das respostas retornará o perfil de risco do cliente.

Após a definição do perfil, serão indicados os produtos que poderão ser ofertados ao cliente. A relação dos produtos com a respectiva pontuação mínima para fins de oferta de acordo com o perfil do investidor, consta no Manual de Suitability. A metodologia de adequação dos produtos aos respectivos perfis de investimentos está descrita no Manual de Procedimentos de Suitability. Esta relação é revisada, no mínimo, bianualmente.

Os critérios de classificação dos produtos oferecidos levam em consideração, primeiramente, a pontuação mínima de classificação de risco atribuída pela ANBIMA. Posteriormente, há avaliação baseada nos riscos de crédito, liquidez e mercado, complexidade, prazo, dentre outras características relevantes dos produtos a fim de verificar se o produto terá uma classificação mais conservadora em relação à tabela de pontuação da ANBIMA. Adicionalmente, o Grupo Master possui políticas de gerenciamento de riscos específicos, que são revisadas anualmente.

9.6 RECOMENDAÇÃO DE PRODUTOS COMPLEXOS

São considerados produtos complexos aqueles produtos que possuam, cumulativamente, pelo menos três das seguintes características:


- (i) ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- (ii) derivativos intrínsecos ao produto de investimento;
- (iii) incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e
- (iv) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

Dessa forma, o investimento em instrumentos financeiros complexos exige maiores conhecimentos por parte do investidor por apresentarem riscos maiores e/ou diversos em comparação com produtos tradicionais, bem como pela dificuldade em se determinar seu valor de mercado, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Os produtos categorizados como produtos complexos são:

- (i) certificados de operações estruturadas (COE);
- (ii) debêntures conversíveis;
- (iii) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;
- (iv) cotas de fundos de investimento imobiliário; e
- (v) cotas de fundos de investimento em participações.

O Banco Master não distribui produtos complexos.

	GRUPO MASTER	
	PO15 - Política de Suitability	Versão: 07

9.7 ATUALIZAÇÕES

Em acordo com a regulamentação vigente, o Grupo Master deve:

- I - Diligenciar para manter as informações relativas ao perfil de seus clientes atualizadas, devendo, para tanto, observar os critérios e a periodicidade utilizados para atualização dos cadastros dos clientes ativos, conforme previsto na norma que dispõe sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo - PLDFT no âmbito do mercado de valores mobiliários, observando-se o intervalo máximo de 5 (cinco) anos; e
- II - Proceder a nova análise e classificação das categorias de valores mobiliários em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

A atualização será realizada pelo preenchimento novamente do questionário, em que o cliente será informado por e-mail ou via plataforma da necessidade de sua atualização. Caso o cliente opte por não responder o questionário para a atualização ele será enquadrado como perfil desatualizado e para cada produto negociado terá de assinar o Termo de Desenquadramento.

9.8 COMUNICAÇÃO COM OS INVESTIDORES

- **Divulgação do perfil de risco após coleta das informações:** Todo investidor deve estar ciente de seu perfil de risco apurado, após preenchimento do questionário.
- **Divulgação referente ao desenquadramento identificado entre o perfil do investidor e o perfil de sua carteira:** Todo investidor deve estar ciente da possibilidade de desenquadramento de seu investimento antes da efetivação da sua operação.

O preenchimento do questionário por meio do aplicativo home broker, terá o resultado do perfil apurado e disponibilizado imediatamente ao término do preenchimento, com o qual o cliente deverá apor a sua concordância. Caso o cliente não concorde com o resultado apurado, ao invés de declarar ciência, deverá optar por preencher novamente o questionário (botões disponíveis no app), o que o levará ao início do questionário.

Para efeitos desta Política, desenquadramento ocorre tanto na divergência entre o perfil de risco do cliente e o perfil de risco do produto quanto na ausência ou desatualização de perfil de investidor. A comunicação ao cliente de que está prestes a contratar um produto ou serviço em desacordo com o seu perfil de investimentos se dá previamente à contratação. Quando o produto a ser contratado for por via eletrônica, os sistemas emitirão um alerta informando da incompatibilidade do risco do produto em relação ao seu perfil de investimentos, quando pela mesa de operações, o conteúdo do Termo de Desenquadramento será lido pelo operador e opção de declarar expressamente que tem ciência dos riscos envolvidos e que deseja manter a decisão de investimento será verbal.

O Termo de Desenquadramento deve ser exclusivo a cada categoria de produtos a ser contratada e o Grupo Master deve manter evidências destas comunicações ao cliente, sempre que aplicável, de acordo com o canal de entrada do cliente.


9.9 DESENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

O monitoramento da compatibilidade entre o perfil e a carteira do cliente é realizada em tempo real por meio de sistema informatizado.

No caso de desenquadramento, seja por desenquadramento passivo ou alteração do perfil de investimento ele deverá assinar a declaração expressa de desenquadramento, cujo modelo consta no Manual de Procedimentos de Suitability.

10 CONTROLES INTERNOS

Os procedimentos descritos nesse documento e no Manual de Procedimentos de Suitability, são objetos de testes de aderência e controles internos realizados periodicamente, a fim de assegurar sua efetividade.

	GRUPO MASTER	
	PO15 - Política de <i>Suitability</i>	Versão: 07

A descrição e os resultados obtidos nos testes realizados são formalizados em relatório, de periodicidade anual, bem como a manifestação das áreas responsáveis e necessidade de planos de ação para correção de eventuais não conformidades.